

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

A empresa contratada deverá executar o serviço conforme as especificações a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE DE RESERVAT ÓRIOS D'ÁGUA	UNID. DE FORN.	QUANT.
01	Serviço de limpeza de áreas específicas – do tipo limpeza de caixa d'água, sem análise bacteriológica, nos 35 reservatórios de água existentes nas 14 unidades operacionais da SEASIC. Distribuídos da seguinte forma:		SERVIÇO ANO	02
	ESPAÇO CUIDAR SANTA MARIA: 1 reservatório de 10.000 litros 1 reservatório de 500 litros.	2		
	ESPAÇO CUIDAR BUGIO : 1 reservatório de 500 litros 5 reservatórios de 1000 litros	6		
	ABRIGO FREI PAULO: 2 reservatórios de 1000 litros 1 reservatório de 6000 litros	3		
	ESPAÇO CUIDAR JAPÃOZINHO: 1 reservatório de 1000 litros	1		
	ABRIGO CARMÓPOLIS: 2 reservatórios de 1000 litros	2		

	CASA DE PASSAGEM: 3 reservatórios de 1000 litros	3		
	UNIDADE EXTERNA I: 1 reservatório de 1000 litros 1 reservatório de 500 litros	2		
	UNIDADE EXTERNA II: 1 reservatório de 1000 litros	1		
	SEDE (SEASIC): 1 reservatório de 11.000 litros 3 reservatórios de 1000 litros	4		
	RESTAURANTE PADRE PEDRO/ ESPAÇO ZÉ PEIXE: 1 reservatório de 8000 litros	1		
	ALMOXARIFADO: 1 reservatório de 1.500 litros 2 reservatórios de 500 litros	3		
	ALMOXARIFADO (CENTRAL/ SEDE ANTIGA): 1 reservatório de 8000 litros 1 reservatório de 10.000 litros	2		
	RESTAURANTE PADRE PEDRO (PRÉDIO ANTIGO): 2 reservatórios de 1000 litros	2		
	CASA DE PASSAGEM: 1 reservatório de 1000 litros 2 reservatório de 8000 litros	3		

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade econômica e a manutenção da qualidade do serviço, conforme autorizam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, tem seu funcionamento em 14 espaços na capital e interior do Estado, assim distribuídos: 01 Sede, 02 Almojarifados, 08 equipamentos socioassistenciais e 03 unidades para atender a população sergipana.

A contratação de empresa especializada para a higienização dos reservatórios de água é medida imperativa para garantir os padrões de potabilidade e segurança sanitária.

Conforme diretrizes da ANVISA e órgãos de vigilância local, tais reservatórios devem ser submetidos à manutenção e desinfecção técnica em intervalos máximos de seis meses (periodicidade semestral).

Tal medida visa assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários do sistema socioassistencial, mitigando riscos de contaminação e garantindo a continuidade das atividades em ambientes salubres e em conformidade com as normas vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Assistência Social Inclusão e Cidadania, visa realizar a higienização dos reservatórios D'água regularmente, seguindo um cronograma adequado para cada ambiente. Esta necessidade busca a manutenção da limpeza Dos reservatórios d'água, preservando a saúde dos servidores e visitantes, bem como da busca pela otimização e melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

O serviço de higienização dos reservatórios D'água desta Secretaria busca garantir o bom funcionamento das unidades públicas, com caixas D'águas higienizadas, salubres, livres de agentes patogênicos (bactérias, fungos e protozoários), bem como, atender às determinações impostas pela fiscalização sanitária.

Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se por justificado o processo, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Higienização de Caixas D'água, os quais são essenciais para dar continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

4.2 Da Natureza Contínua do Objeto

Ressalta-se que a natureza da contratação em tela é **contínua**, conforme os ditames dos artigos 6º, inciso XV, e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 342/2023. Tal classificação justifica-se pelo fato de que a manutenção da potabilidade da água e a higienização dos reservatórios constituem serviços auxiliares e permanentes, cuja interrupção comprometeria a salubridade das unidades e a prestação direta dos serviços socioassistenciais da SEASIC.

A seguir, apresentamos alguns pontos que podem ser abordados para justificar essa natureza:

Atendimento às necessidades públicas: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatórios d'água, visa garantir condições dignas e salubres de atendimento aos usuários e servidores da SEASIC, assegurando que o fornecimento de água em todas as unidades, especialmente naquelas voltadas ao acolhimento de populações vulneráveis, esteja livre de contaminações e em conformidade com os padrões de potabilidade vigentes.

Economia e eficiência: A licitação visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos produtos, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a natureza comum da aquisição, justifica-se também que a realização de licitações periódicas permitirá à Administração Pública garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

Previsibilidade e planejamento orçamentário: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços supramencionada, integra o planejamento orçamentário deste exercício fiscal, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade justifica-se pela celeridade administrativa e pela adequação do montante estimado aos limites legais estabelecidos para contratações diretas.

A economicidade será assegurada mediante a ampla consulta ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa através do procedimento de **Dispensa de Licitação**, o qual fomenta a competitividade mesmo em contratações de menor vulto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 6.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.2.** Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da entrega dos produtos;
- 6.3.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;
- 6.5** Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6** Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;
- 6.7** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos serviços objeto deste processo;
- 6.8** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência no serviço, exigindo a imediata correção.
- 6.10** Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a execução do serviço, (prazo de validade, quantidade e qualidade) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

6.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

6.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva execução do objeto, conforme quantidade e qualidade da entrega do serviço efetivamente comprovadas;

7.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

7.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos serviços;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

7.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

7.4 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos

relativos a tributos federais, à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

7.8 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

7.9 O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

7.10 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

7.11 O pagamento será creditado em conta-corrente do contratado, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.12 O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pelo CONTRATADO, todas as condições pactuadas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

Cabe ao Contratado:

8.1 Manter durante toda a execução dos serviços, objeto descritos neste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.5 Executar os serviços de forma integral;

8.6 Executar os serviços em local estabelecido pela SEASIC;

8.7 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11 Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

8.12 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.17 A Contratada deverá observar o ordenamento jurídico vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, além de cumprir rigorosamente as normas de segurança e os regulamentos internos estabelecidos pela Contratante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8 Preposto

10.8.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao contratado.

10.8.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.9. DA FISCALIZAÇÃO

10.9.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado semestralmente após a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO.

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2. Do recebimento

11.2.1 O serviço será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

11.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os serviços correspondem à parcela a ser adimplida.

11.3 Liquidação

11.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo

por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

11.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

11.3.2.1 o prazo de validade;

11.3.2.2 a data da emissão;

11.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.2.4 o valor a pagar; e

11.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratante providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE deverá:

13.1 Registrar ocorrências na execução do objeto, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

13.2 Aprovar as faturas do fornecimento do serviço;

13.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

13.4 Comunicar por escrito ao Contratante qualquer falha ou deficiência da execução dos serviços, exigindo a imediata correção;

13.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências das 14 unidades vinculadas à SEASIC (Sede, Almoxarifado Central e Unidades Externas), conforme endereços e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

14.1.2 O Contratante é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;

14.1.3 O aceite ou aprovação do objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública

não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.1.5 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de fornecimento. A prestação ocorrerá de forma integral para as unidades solicitadas, mediante agendamento prévio com a **Gerência de Atividades**. É obrigatório que os funcionários do Contratante estejam devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos trabalhos, zelando pela segurança e organização das unidades atendidas.

14.1.6 Os serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

14.1.7 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso constatado desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta técnica apresentada. Em caso de rejeição, a Contratada deverá refazer as atividades integralmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação oficial. Toda e qualquer reexecução ocorrerá exclusivamente às expensas da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas em contrato.

14.1.8 Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item não ser realizada no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratante pelos prejuízos resultantes.

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1.1 Antes da celebração do contrato, a Administração verificará se há descumprimento das condições de contratação ou existência de sanções impeditivas. Para tanto, realizará consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.1.2 A consulta aos cadastros recairá sobre a empresa interessada e seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Tal medida visa verificar a existência de sanções por improbidade administrativa que proíbam a contratação com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

15.1.3 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas na consulta de situação do interessado, caberá ao gestor realizar diligências para verificar a ocorrência de fraude ou abuso da personalidade jurídica pelas empresas listadas no respectivo relatório.

15.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

15.1.6 Compete ao interessado manter sua documentação atualizada e encaminhá-la à Administração sempre que solicitado.

15.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.8 Os documentos devem ser emitidos pelo CNPJ da unidade contratada (matriz ou filial). Excetuam-se desta regra os atestados de capacidade técnica e os documentos comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz, os quais serão aceitos independentemente da unidade executora.

15.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições.

15.1.10 Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.2 Habilitação jurídica

15.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

15.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Habilitação técnica

15.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa possui atribuição para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

15.4.2 Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a eficácia do processo de desinfecção dos reservatórios de água;

15.4.3 Deverá apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa, que comprove a execução de serviços de **natureza e complexidade compatíveis** com o objeto desta contratação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o

balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - Advertência escrita;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

18.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.3 A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a promova ações ambientais, refletindo na responsabilidade da Administração e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC). A Administração adotará as cautelas necessárias para a realização do empenho prévio a cada demanda, observando-se a classificação pertinente, os programas de trabalho e os elementos de despesas específicos, os quais constarão nas respectivas Notas de Empenho, sempre condicionados à existência de saldo orçamentário suficiente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24113

Classificação Funcional: 08.122.0036.0377

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

Projeto / Atividade: 377

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação em razão do valor**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 23 de março de 2026

ANEXO I

LOCALIDADE	ENDEREÇO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO	VOLUME(Ltos)
ESPAÇO CUIDAR SANTA MARIA	Rua B-9, n° 100, Conjunto Valadares, Bairro Santa Maria Aracaju/SE	FIBRA DE VIDRO	PÁTIO DO TÉRREO	NÃO ATIVADA	10.000 Lts
		POLIETILENO	ACIMA DO BANHEIRO	-	500 Lts
ESPAÇO CUIDAR BUGIO	Rua Erc S/N, Conjunto Bugio Aracaju/SE (No fundo do G Barbosa)	AMIANTO	LAJE DOS WC	-	1 X 500 Lts
					5 X 1000 Lts
ABRIGO FREI PAULO	Rua Horácio Durval Matos, 220 Bairro Centro – Frei Paulo/SE.	POLIETILENO	ACIMA DO BANHEIRO	-	2 X 1.000 Lts
		POLIETILENO	ÁREA DE SERVIÇO	-	6.000 Lts
JAPÃOZINHO	Av:Euclides Figueiredo, Nº 100 Bairro: Japãozinho Aracaju/SE	POLIETILENO	ACIMA DO BANHEIRO	-	1.000 Lts
ABRIGO CARMÓPOLIS	Rua Antônio T. Bomfim, Loteamento Palmeira Carmópolis/SE	POLIETILENO	ACIMA DO BANHEIRO	-	2X 1.000 Lts
CASA DE PASSAGEM	Trav.Adolfo Rollemberg, Nº 40 - B.São José	ETERNIT	TELHADO	-	3 X 1000 Lts
UNIDADE EXTERNA II	Aracaju/SE (Consultar Setor)	POLIETILENO	TELHADO	-	1 X 1000LTS

SEDE (SEASIC)	Rua Gilson Pereira de Almeida , Nº 77 - B. Luzia (No Fundo da Caixa Econômica)	ALVENARIA/ PVC	SUPERIOR/ TÉRREO	CISTERNA	1X12.5m ³ 3 X 1.000 LTS
RESTAURANTE PADRE PEDRO/ ESPAÇO ZÉ PEIXE	Avenida Ivo do Prado, 25- Bairro Centro, Aracaju/SE	ALVENARIA	AO LADO DO ESPAÇO	-	1 X 8000LTS
ALMOXARIFADO	Rua: Presidente Manoel Dantas, 435 Bairro: José Conrado de Araújo Aracaju/SE	POLIETILENO/AMIANTO	ACIMA DO BANHEIRO		1 X 1.500 LTS 2 X 500 LTDS
ALMOXARIFADO (CENTRAL/SEDE)	Rua Santa Luzia,680- Bairro São José Aracaju/SE	ALVENARIA	SUBTERRÂNEA/TORRE		1X 8.000LTS 1X 10.000LTS
RESTAURANTE PADRE PEDRO (DESATIVADO)	Av. Dr. Carlos Firpo, 318, CENTRO	AMIANTO	Acima do banheiro		2 x 1.000lts
CASA DE PASSAGEM (DESATIVADA)	Av: Maranhão, Nº 1042 Bairro:18 do Forte Aracaju/SE	AMIANTO/ ALVENARIA	Acima do Banheiro e No chão	ALVENARIA FICA NO PÁTIO/ CHÃO, E AMIANTO FICA ACIMA DO BANHEIRO	1x 1.000LTS 2X 8.000LTS
UNIDADE EXTERNA I	Aracaju/SE (Consultar Setor)	AMIANTO	TELHADO		1X 1.000LTS 1X 500LTS

Aracaju, dia/mes/ano

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KKJT-E5AT-AHPW-FQYF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edna Maria Alves de Avila Souza ***31959*** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 23/03/2026 16:13:31 (Docflow)